

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL  
5ª Região

**Presidência**

ATO Nº 119, DE 12 DE MARÇO DE 2003.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª Região, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 17, inciso XXII, do Regimento Interno e, ainda,

**Considerando** a impossibilidade cabal do atendimento das partes e dos advogados no período compreendido entre 14 a 21 de março do ano corrente, em face de reforma a ser realizada no ambiente físico da Subsecretaria do Plenário, e em louvor ao princípio da ampla defesa e do contraditório, bem como dos preceptivos processuais que dirigem a matéria

RESOLVE:

Art. 1º. Os prazos processuais relativos aos Processos que tramitam no âmbito da Subsecretaria do Plenário deste Sodalício, no período de 14 a 21 de março do corrente ano, ficarão suspensos, sendo devolvidos às partes e aos advogados, pelo que sobejar, após esse interregno, sem prejuízo das Sessões de Julgamentos já designadas.

Art. 2º. A Secretaria Judiciária do Tribunal deverá, com a máxima urgência, endereçar às Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, integrantes da 5ª Região, comunicação da suspensão de que trata o artigo anterior, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias, inclusive pela página oficial deste Sodalício na Internet.

Art. 3º. Haverá plantão dos funcionários da Subsecretaria do Plenário para cumprimento dos feitos urgentes, bem assim, acompanhamento das Sessões de Julgamento.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GERALDO APOLIANO  
PRESIDENTE

*DJ 14/03/2003 - p. 883 - Seção II*